



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5039 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 6/2020/GM-MME

Brasília, 7 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

Deputada **SORAYA ALENCAR DOS SANTOS**

Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Primeira Secretaria
70160-900 – Brasília – DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1684/2019.

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 09/01/2020 às 11 h 16

Davio
Servidor

882650
Ponto


Portador

Senhora Primeira-Secretária,

1. Faço referência ao Ofício 1ºSec/RI/E nº 949/19, de 11 de dezembro de 2019, da Câmara dos Deputados, relativo ao Requerimento de Informação nº 1684/2019, de autoria do Deputado Jesus Sérgio (PDT-AC), por meio do qual solicita "... informações ao Senhor Ministro de Minas e Energia, acerca das ações da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para conter as manchas de óleo nas praias do Nordeste".

2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência os documentos abaixo descritos com esclarecimentos sobre o assunto:

- Ofício nº 247/2019/DG/ANP-RJ-e, de 23 de dezembro de 2019, da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, o qual encaminha o Ofício nº 1036/2019/SSM/ANP-RJ-e, da Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente da ANP ; e
- Despacho do Departamento de Combustíveis Derivados de Petróleo, da Secretaria de Petróleo, Gás Naturais e Biocombustíveis deste Ministério, datado de 03 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

BENTO COSTA LIMA LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 08/01/2020, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador

0357481 e o código CRC **C9F78D24**.



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

DIRETORIA-GERAL

OFÍCIO Nº 247/2019/DG/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
Hugo Oliveira
Assessor Especial do Ministro para Assuntos Institucionais
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
aspar@mme.gov.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 1684/2019.

Referência: Ofício nº 300/2019/ASPAR/GM-MME; Processo nº 48300.003826/2019-91.

Processo ANP nº 48610.223164/2019-70

Senhor Assessor,

1. Em atenção ao Ofício em referência, que solicita manifestação da ANP para subsidiar resposta ao Requerimento de Informação nº 1684/2019, encaminhamos em anexo o Ofício nº 1036/2019/SSM/ANP-RJ-e, elaborado pela Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente.
2. Sendo o que temos para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE SOUZA GROSSI, Chefe de Gabinete**, em 23/12/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0562110** e o código CRC **D9166C1A**.

Anexos: Ofício 1036 (SEI nº 0561838).

Avenida Rio Branco, 65 - 21º andar / - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br

Observação: Caso responda este ofício, indicar expressamente o processo nº 48610.223164/2019-70

SEI nº 0562110



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE

OFÍCIO Nº 1036/2019/SSM/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2019.

AO SENHOR
ALEXANDRE DE SOUZA GROSSI
CHEFE DE GABINETE
GABINETE DO DIRETOR GERAL - GAB

Assunto: Requerimento de Informação nº 1684/2019 - solicitação de resposta

Referências: [1] Ofício 300/2019/ASPAR/GM-MME (SEI! 0552429)
[2] Processo 48300.003826/2019-91
[3] Processo 48610.223164/2019-70

Senhor Chefe de Gabinete

1. Em Atenção ao Ofício da referência [1] e no intuito de subsidiar resposta do Exmo. Sr. Ministro de Minas e Energia ao Requerimento de Informação nº 1684/2019 (SEI 0555389), reunimos a seguir as ações adotadas pela ANP, no âmbito do Grupo de Acompanhamento e Avaliação, referente ao aparecimento de manchas de óleo de origem indeterminada no litoral brasileiro.

Do Histórico

2. No dia 11/09/2019, por meio do grupo de *whatsapp* do GAA, representante do Ibama relatou para a Marinha e para a ANP o aparecimento de óleo de origem indeterminada em praias dos estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba e Alagoas. O Ibama também relatou que as primeiras observações ocorreram em 02/09/2019 e que solicitou apoio da Petrobras para identificação do óleo e para a limpeza das praias. Portanto, supõe-se que a atuação do GAA foi iniciada em 02/09/2019.

3. Imediatamente, a ANP contatou a Petrobras para confirmar se a origem do óleo não era proveniente de atividades realizadas pela operadora. A Petrobras informou que, inicialmente, não se tratava de óleo produzido pela empresa. No dia 13/09/2019, a partir de resultados das análises laboratoriais, a Petrobras confirmou que o óleo não era proveniente das suas atividades.

4. No dia 16/09/2019, foi relatada chegada de óleo em praias de Sergipe e Piauí. No dia 18/09/2019, foi confirmada chegada de óleo também no estado do Maranhão.

5. Durante o mês de setembro, o GAA se manteve em constante avaliação do evento, por meio do *whatsapp* e de contatos telefônicos. Tal articulação foi fundamental para se entender a

magnitude e morfologia desse novo acidente, tendo em vista o seu ineditismo, a ausência da fonte poluidora, o caráter intermitente e errático das manchas e o dinamismo não rastreável, dada a subsuperficialidade do deslocamento do óleo.

6. Ao longo do mês de setembro, as praias foram limpas e monitoradas por representantes do Ibama, da Marinha e da Petrobras, e havia indícios de que a situação estava se normalizando. Com a redução das ocorrências de poluição, estimava-se que o incidente estivesse em fase de encerramento.

7. Todavia, em razão do ressurgimento de manchas no início de outubro, o Comandante de Operações Navais da Marinha ativou, no dia 04/10/2019, um Comitê de Crise, com o propósito de avaliar as providências para o enfrentamento da situação e minimizar os danos ambientais.

8. Dessa forma, a sala do Comando de Incidentes do PNC foi estabelecida no 2º Distrito Naval da Marinha, em Salvador, a partir do dia 13/10/19, com participação da ANP. No dia 26/10/2019, a sala do Comando de Incidentes foi transferida para o Ministério da Defesa, em Brasília, e o Ministério da Defesa passou a compartilhar o papel de Autoridade Nacional, com o MMA. A partir de 29/11/2019 a sala do Comando de Incidentes passou a operar no 1º Distrito Naval da Marinha, no Rio de Janeiro.

Das ações da ANP, no Âmbito do GAA

9. Portanto, a atuação da ANP na sala do Comando de Incidentes, sob coordenação da Marinha do Brasil (designada Coordenadora Operacional, conforme previsão do Decreto nº 8.127/2013) ocorreu de forma ininterrupta, a partir de 13/10/2019, em Salvador, com representantes da Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente, Superintendência de Infraestrutura e Movimentação, do Escritório de Salvador e do Centro de Pesquisas Tecnológicas da Agência.

10. A seguir, passa-se a detalhar as ações da ANP, no âmbito do GAA.

10.1. Articulação inicial com demais órgãos governamentais na estruturação do GAA e do comitê de Suporte;

10.2. Auxílio inicial ao comando do GAA envolvendo levantamento de informações, minutas de ofícios diversos, articulação com órgãos públicos, empresas e associações, tais como: (i) levantamento dos municípios litorâneos da região nordeste e elaboração de ofícios às prefeituras com orientações para limpeza das praias; (ii) ofícios de acionamento de planos de área; (iii) contato com o presidente do sindicato nacional das indústrias de cimento; (iv) levantamento das unidades cimenteiras de coprocessamento no Brasil e início dos contatos com representante da Associação Brasileira de Cimento Portland buscando soluções definitivas para a destinação dos resíduos gerados;

10.3. Confecção diária do formulário ICS 209, que consolida todas as ações realizadas pelo GAA e pelo Comitê de Suporte ao final de cada período operacional;

10.4. Participação em reuniões diversas, de natureza técnica, planejamento e de comando no GAA;

10.5. Comunicação com a imprensa (notas diárias) e quando demandado pela sociedade, em geral;

10.6. Interlocução com empresas que atuam no setor de óleo e gás e com o IBP, para a doação de Equipamentos de Proteção Individual para voluntários e de material em geral, bem como para realização de monitoramento de praias;

10.7. Realização de análises laboratoriais que confirmam a mesma origem de amostras de óleo coletadas pela Polícia Federal nos nove estados do Nordeste, pelo Centro de Pesquisas Tecnológicas (CPT) da ANP;

10.8. Elaboração de respostas e comunicações para o Ministério Público, Secretarias de Meio Ambiente, Justiça Federal e outras instituições que solicitaram esclarecimentos;

10.9. Comparecimento em audiências públicas, em Brasília, e prestação de assistência técnica à Advocacia Geral da União - AGU em demandas judiciais;

10.10. Contribuição técnica à equipe de investigação do acidente, atuando no Centro Integrado de Segurança Marítima – CISMAR da Marinha do Brasil, no Rio de Janeiro, e encaminhado informações técnicas;

10.11. Participação na Coordenação Científica do GAA, através da Superintendência de Dados Técnicos (SDT), mais especificamente nos grupos de trabalho GT1 - Monitoramento, Modelagem e Sensoriamento Remoto e no GT2 - Avaliação de Fatores Bióticos e Abióticos;

10.12. Levantamento dos poços já perfurados no Brasil na região nordeste, com as respectivas informações de características do óleo, para fornecer subsídios para o Inquérito Naval conduzido pela Marinha do Brasil, pelas Superintendências de Exploração, Desenvolvimento e Produção e Dados Técnicos (SDP, SEP e SDT);

10.13. Emissão de autorização para o envio de amostras ao exterior, pela Superintendência de Dados Técnicos (SDT), para análise do material oleoso recolhido no litoral brasileiro em instituições estrangeiras, especificamente para CEDRE (França) e para o SINTEF (Noruega);

10.14. Participação em reuniões de atualização e definição de estratégia no Comando de Operações Navais da Marinha do Brasil, no Rio de Janeiro;

10.15. Contato com universidades para efetuar análises e monitoramento de qualidade da água da costa brasileira;

10.16. Participação em vídeo educativo para orientação dos voluntários que realizam o trabalho de limpeza de praia; e

10.17. Doação de quatro litros de diclorometano, através do Centro de Pesquisas Tecnológicas (CPT) da ANP/BSB, para o Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM), para realização de análises.

11. **Quanto às investigações para identificação do poluidor, informamos que as mesmas são conduzidas pela Marinha do Brasil, no âmbito do Inquérito Naval instaurado com esse propósito, e pela Polícia Federal.** Nesse ínterim, a ANP vem assistindo tecnicamente a atuação dos órgãos responsáveis pela investigação, encaminhando informações e pareceres técnicos através do emprego de servidores qualificados, recursos técnicos, laboratoriais e logísticos.

12. Sem mais, colocamo-nos à disposição de VSa. para prestar as informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL NEVES MOURA, Superintendente**, em 23/12/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0561838** e o código CRC **B181B46C**.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

DESPACHO

Processo nº: 48300.003826/2019-91

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.684, de 2019 - Derramamento de óleo no litoral brasileiro

Interessado: CD - CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Senhor Secretário-Adjunto de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis,

1. Em aditamento ao Despacho DCDP de 30 de dezembro de 2019 (SEI 0356011), o presente documento busca ratificar o posicionamento do Ministério de Minas e Energia para resposta ao item (b) do Requerimento de Informação nº 1.684/2019, de autoria do Deputado Jesus Sérgio (PDT/AC).

2. Quanto à investigação para identificação do poluidor, como o caso em concreto trata de incidente de poluição por óleo ocorrido em águas marítimas, sua condução é pela Marinha do Brasil, no âmbito do Inquérito Naval instaurado com esse propósito, conforme estabelecido pelo Decreto nº 8.127/2013 (art. 9º, parágrafo único, inciso I), e pela Polícia Federal do Brasil.

3. O Ministério do Minas e Energia, por meio do órgão regulador da indústria do petróleo administrativamente vinculado e membro formal do Grupo de Acompanhamento e Avaliação (GAA), vem assessorando tecnicamente a atuação dos órgãos responsáveis pela investigação, encaminhando informações e pareceres técnicos através do emprego de servidores qualificados, recursos técnicos, laboratoriais e logísticos.



Documento assinado eletronicamente por **Deivson Matos Timbó, Diretor(a) do Departamento de Combustíveis Derivados de Petróleo Substituto(a)**, em 03/01/2020, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0357052** e o código CRC **635BB456**.